

AVISO

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO
PARA A CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO (REGISTO DE PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS DA UNIÃO
DAS FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO) PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO POR
TEMPO INDETERMINADO**

1. Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Junta de 08/03/2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente técnico, destinado ao apoio no registo de prédios rústicos e urbanos situados na União das Freguesias de Montalegre e Padroso.
2. Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
3. Não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, bem como não existem reservas de recrutamento na União das Freguesias de Montalegre e Padroso para o recrutamento em causa.
4. Conforme solução interpretativa da DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais) “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento em situação de requalificação”, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, 26 de fevereiro.
5. Número de postos de trabalho: 1(um) posto de trabalho para assistente técnico, para apoio no registo de prédios rústicos e urbanos situados na União das Freguesias de Montalegre e Padroso.
6. Caracterização do posto de trabalho (atribuição, competência ou atividade): Constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, complementado pelas seguintes funções, apoio na manutenção do cadastro dos bens móveis e imóveis da União das Freguesias, nomeadamente no procedimento do registo dos prédios rústicos e urbanos omissos na União das Freguesias-
7. A descrição de funções referidas no número anterior, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
8. Local de trabalho: sede da União das Freguesias de Montalegre e Padroso.
9. Horário de trabalho: Os trabalhadores cumprirão o horário praticado pela generalidade dos trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal da União das freguesias de Montalegre e Padroso.
10. Posicionamento Remuneratório: Será determinado conforme o disposto pelo artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas em conjugação com o determinado no artigo 42.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, na sua redação atual, que, na presente data, é correspondente ao nível 5, posição 1, no valor de 683,13 €.
11. Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.
12. Requisitos de admissão a concurso:
 - 12.1. Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

12.2. Nível habilitacional: O constante na al. b), do n.º 1, artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a que corresponde o 12.º ano de escolaridade.

13. Em cumprimento do estabelecido no artigo 48.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, em sintonia com o artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetuar-se-á, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem:

1.º Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

2.º Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com a titularidade de determinado estatuto jurídico;

3.º Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

14. Forma e prazo de apresentação de candidatura:

14.1. Formalização das candidaturas: deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na secretária da União das Freguesias de Montalegre e Padroso e na página eletrónica da União das Freguesias de Montalegre e Padroso (www.freguesiamontalegre.net), dirigido ao Presidente da Junta, entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da União das Freguesias de Montalegre e Padroso, Avenida Nuno Álvares Pereira, apartado 27, 5470-214 Montalegre, até à data limite fixada na publicitação. A não apresentação ou preenchimento incorreto do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

14.2. Documentação a apresentar: requerimento (formulário tipo) deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão de Identificação Fiscal;

b) Fotocópia legível do Curso de Formação Profissional na área de atividade para o qual é aberto o concurso.

c) Fotocópia legível de outros certificados de formação profissional;

d) *Curriculum Vitae*, atualizado, datado e assinado. Os factos declarados no C.V. que considere relevantes para avaliação do seu mérito, deverá anexar os devidos comprovativos, sob pena de não serem considerados pelo Júri.

14.2.1. Os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público, devem entregar também:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que o mesmo detém, com indicação da carreira, categoria e da área de atividade, de que seja titular, com tempo de serviço respetivo para ambas, e remuneração base auferida.

b) Documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à publicitada, se aplicável.

14.3. A não apresentação dos documentos acima identificados é motivo de exclusão, nos termos da alínea

a) n.º 9, artigo 28.º da Portaria que regulamenta o Procedimento Concursal.

14.4. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15. Métodos de Seleção: Os previstos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

15.1. Métodos Obrigatórios:

15.1.1. Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao registo dos prédios rústicos e urbanos, será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores serão excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Esta prova consistirá na realização de uma prova de natureza teórica revestindo a forma escrita, com questões de escolha múltipla e/ou de desenvolvimento, com consulta da legislação não comentada/annotada, que terá a duração máxima de 60 minutos. Será valorada de 0 a 20 valores, e incidirá sobre as seguintes matérias: direitos, deveres e garantias do trabalhador, trabalho suplementar, férias e faltas e infrações a que são aplicáveis as sanções disciplinares, todas reguladas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo a ponderação de 30 % na Avaliação Final.